



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PARECER Nº 2/2024/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.013913/2023-79
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - PORTO VELHO, PATRICIA MARA CABRAL DE VASCONCELLOS
ASSUNTO: Mestrado Profissional em Políticas Publica a ser realizado em convenio com a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Criação e a institucionalização do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Políticas Publica a ser realizado em convenio com a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

À Presidência da CamPG, Dr. Osmar Siena,

I. DOCUMENTOS

Documento APCN - MPPP (1497718)
Parecer Relatoria do Dacs (1498004)
Ata Reunião DACS - aprovação APCN (1498049)
Parecer Plano de trabalho DACS- ALE-RO - submissão APCN (1498060)
Documento Avaliação Capes - aprovação do APCN (1498072)
Regimento PPG/MPPP (1512440)
Parecer 30 (1550128)
Parecer 118 (1574982)

II. RELATÓRIO

Conforme se observa do documento Parecer Relatoria do Dacs (1498004), o processo que trata do Mestrado Profissional em Políticas Publica a ser realizado em convenio com a Assbleia Legislativa do Estado de Rondônia, teve origem no processo 99102049.000050/2020-02 "o qual está como restrito a esta Câmara", do referido documento conque "O Processo Nº 99102049.000050/2020-02 é referente ao Programa de Mestrado Profissional em Políticas Publicas. Após aprovação da CAPES, o programa será realizado em parceria entre o Departamento de Ciências Sociais (Porto Velho) e a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia (Escola do Legislativo). O objeto deste parecer é o APCN/CAPES, que consiste em um formulário da CAPES para Avaliação de Proposta de Cursos Novos."

Em nível departamental consta "Ata Reunião DACS - aprovação APCN (1498049)", nesta se aponta que:

Após votação tem-se o seguinte resultado: 8 votos favoráveis; 4 votos contrários; 2 abstenções. Aprovado o APCN. Após aprovação do parecer da relatora Arneide Bandeira Cemin, o parecer do relator Ícaro Albarã Franco Gomes foi indeferido por questão regimental.

Ainda em nível departamental consta "Parecer Plano de trabalho DACS- ALE-RO - submissão APCN (1498060)":

Considerando o exposto, e tendo em vista a importância das atividades elencadas no Plano de Trabalho organizado pelo Departamento de Ciências Sociais (DACS-PVH), para o prosseguimento das "tratativas oficiais entre o DACS e a Escola do Legislativo" com o intuito de celebrar o "Acordo de Cooperação Técnico-Científico, Logístico e Cultural", SOU DE PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Plano de Trabalho do Departamento de Ciências Sociais (DACS-PVH). Destacando a necessidade, já apontada pelos professores Adilson Siqueira de Andrade e João Paulo Saraiva Leão Viana, ou seja, de atualizar os dados pessoais dos dirigentes, devido as mudanças nas direções de ambas instituições (UNIR e ALE)

Consta ficha de avaliação (Plataforma sucupira - CAPES) com a aprovação da proposta de mestrado profissional em políticas públicas "Documento Avaliação Capes - aprovação do APCN (1498072)"

Consta ainda primeira versão do "Regimento PPG/MPPP (1512440)"

Em se tratando do NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS, como sequência processual, após a aprovação da APCN pela CAPES, consta "Parecer 30 (1550128)":

Ante o exposto, sou de parecer favorável à aprovação da proposta de Mestrado Profissional em Políticas Públicas apresentada pelo Departamento de Ciências Sociais da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

Por sua vez a COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, com base na Resolução nº 200/CONSEA/UNIR faz os apontamentos constantes do "Parecer 118 (1574982)" e neste há o apontamento conclusivo que:

- Não Consta nos autos deste processo, a escolha pelo Colegiado do Programa de docentes que irão **assumir a coordenação do curso como Coordenador(a) e Vice-coordenador(a)** conforme regimento do Curso.
- Consta no processo a **Minuta do Regimento Interno do Curso 1512440**. Recomenda-se que seja juntado ao processo a ata de aprovação do Regimento pelo conselho do Programa. Após, o regimento passará por análise técnica pela PROPEsq, bem como, Parecer da procuradoria jurídica, para depois ser aprovado pela Câmara de pós-graduação.

Após os apontamentos e o "Despacho CamPG (1586947)" foram inseridos as "Carta de aceite professor permanente (1590350)", bem como "Carta de aceite professor colaborador (1590358)", inseridos ainda os "Currículo lattes dos docentes (1591570)"

Consta do processo Ata Reunião de Trabalho (1591590), onde ficou se destaca que:

1. Parceria entre o MPPP e o Governo do Estado por meio da Fapero: O diálogo com a Fapero está em andamento conforme o processo SEI 23118.014765/2023-18. A perspectiva de firmar o convênio é positiva, e as tratativas seguem para o fechamento do plano de trabalho. Encaminhamento: Acompanhar as tratativas por meio do processo SEI. **Havendo a consolidação da possibilidade de parceria, a minuta do Convênio será apreciada pelo Conselho do Mestrado Profissional em Políticas Públicas. Votação: Aprovado.**
2. Trâmite interno para início das turmas: O APCN do Mestrado Profissional em Políticas Públicas foi aprovado pelo Núcleo de Ciências Humanas por unanimidade em 09/11/2023. O processo 23118.013913/2023-79 está na Propesq e seguirá para o Conselho Superior para apreciação. **O início da turma depende da aprovação pelo Conselho Superior e publicação do parecer de autorização e reconhecimento da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE) com posterior homologação do Ministro da Educação, conforme Ofício Circular nº 44/2023-DAV/CAPES.** Encaminhamento: Aguardar a apreciação pelo Conselho Superior e a publicação da autorização pelo Ministério da Educação, sem impedimento de outros trâmites, incluindo a elaboração do Edital de seleção. Votação: Aprovado.
3. Nomeação do coordenador e vice coordenador: Conforme estabelecido na proposta do APCN, **indicação da Prof. Patrícia Vasconcellos como coordenadora e Prof. João Paulo Viana como vice coordenador.** Encaminhamento: Aprovação das indicações e solicitação da emissão de portaria para os referidos professores. Votação: Aprovado por unanimidade.
4. Indicação da **Professora Berenice como coordenadora pedagógica** e do Professor Maciel como coordenador das linhas de pesquisa: A Profa. Patrícia Vasconcellos justifica as escolhas. Encaminhamento: Aprovação das indicações: Profa. Berenice Tourinho como coordenadora

pedagógica e Prof. Maciel como coordenador das linhas de pesquisa. Votação: Aprovado por unanimidade.

.....

9) Deliberação sobre o Regimento Interno do Mestrado Profissional em Políticas Públicas, conforme apresentado no APCN. Encaminhamento: Aprovação do Regimento Interno do PPG. Votação: aprovado por unanimidade

Consta, após os tramites departamentais reformulação do "Regimento MPPP-PVH (1598094)", que foi submetido à PF/UNIR "Despacho CPG (1622999)", como resultado se obteve o Parecer n. 00071/2024/NUMF/ENS-IFES/PGF/AGU (1639057), que analisado pela DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA "Despacho DPG (1640617)" foi novamente submetido ao MESTRADO PROFISSIONAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS - PORTO VELHO, originando assim o "Regimento MPPP-PVH (1646043)" definitivo.

IV. CONCLUSÃO

Considerando que a proposta para criação e a institucionalização do **Programa de pós-graduação *stricto sensu* em Políticas Públicas** está em consonância com as legislações e portarias vigentes, de forma específica Resolução nº 200/CONSEA/2009, e as orientações expressas na Portaria CAPES nº 81, de 3 de junho de 2016;

Considerando que a proposta para criação e a institucionalização do **Programa de pós-graduação *stricto sensu* em Políticas Públicas**, contempla os itens elaborados pela PROPESQ/UNIR (<https://propesq.unir.br/pagina/exibir/2078>), bem como em face ao PARECER Nº 2/2022/DPG/PROPESQ/UNIR "Parecer 118 (1574982)" da COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO;

Observado Resolução 627 (1604942), de forma específica apontar que:

Art. 11. O coordenador e o vice-coordenador serão responsáveis pela gestão administrativa e acadêmica do PPG, com as regras de eleição definidas no regimento.

Parágrafo único. O coordenador e o vice-coordenador do PPG serão designados pela Reitoria.

Sou de parecer FAVORÁVEL à criação e a institucionalização do Programa de pós-graduação *stricto sensu* em Políticas Públicas da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **ODIRLEI ARCANGELO LOVO, Conselheiro(a)**, em 23/02/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1652059** e o código CRC **E1F5FACC**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO Nº 2/2024/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.013913/2023-79

| |
|---|
| <p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) Câmara de Pós-Graduação (CPG)</p> |
| <p>A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores</p> |
| <p>Parecer: 2/2024/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR</p> |
| <p>Assunto: Criação e institucionalização do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Políticas Públicas.</p> |
| <p>Relator (a): Conselheiro Odirlei Arcangelo Lovo</p> |

Decisão:

Na 111ª sessão extraordinária, em 28/02/2024, por unanimidade de votos favoráveis, a Câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é **“FAVORÁVEL à criação e a institucionalização do Programa de pós-graduação *stricto sensu* em Políticas Públicas da Fundação Universidade Federal de Rondônia”**.

Conselheiro Osmar Siena
Presidente da CPG



Documento assinado eletronicamente por **OSMAR SIENA, Presidente**, em 28/02/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1663226** e o código CRC **5C93FEAD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 2/2024/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1652059) e o Despacho Decisório de nº 2/2024/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1663226) contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 28/02/2024, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1663296** e o código CRC **EF6A837B**.